



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de março de 2019



Série

Número 51

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

**Contrato n.º 16/2019**

Primeira alteração ao contrato-programa n.º 1/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., assinado a 14 de janeiro.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**Aviso n.º 96/2019**

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria para diferente área de atividade (apoio administrativo) à Assistente Técnica Maria Delta Vieira Baptista Granito (área de apoio geral), do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de maio de 2019.

**Aviso n.º 97/2019**

Autoriza a consolidação da mobilidade intercategorias à Assistente Operacional Zita de Gouveia Noite Vieira Neto, para a categoria de Encarregado Operacional, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros, com efeitos a 1 de março de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

**Despacho n.º 85/2019**

Cria o Centro de Inclusão Social da Madeira, estabelecimento integrado e sob gestão direta do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, localizado na Rua da Levada de Santa Luzia n.º 7, freguesia do Imaculado Coração de Maria município do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

**Aviso n.º 98/2019**

Renova a comissão de serviço da Dra. Ana Cristina Campos Gouveia, no cargo de Diretora de Serviços da Unidade de Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de junho de 2019.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO  
DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA, E.P.E.**

**Contrato n.º 16/2019**

Primeira alteração ao contrato-programa n.º 1/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., assinado a 14 de janeiro

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 11/2019, de 10 de janeiro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série n.º 7, de 14 de janeiro de 2019, foi celebrado nesta data, o Contrato-Programa n.º 1/2019, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no JORAM, II Série, n.º 8, de 15 de janeiro, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.) e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2019.

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. do montante global de 210.412.000,00 Euros (duzentos e dez milhões e quatrocentos e doze mil euros).

Considerando que o referido contrato, não contemplou as despesas emergentes do contrato de subarrendamento do espaço onde se encontra instalada a Unidade de Internamento de Longa Duração, denominada de Atalaia, dado que se perspectivava o seu reenquadramento na Rede Regional de Cuidados Continuados, o que não vai ser possível concretizar até ao fim do próximo mês de junho.

Considerando, assim, que cumpre assegurar a manutenção do referido contrato no primeiro semestre de 2019, dado não existirem alternativas para os utentes que lá se encontram internados, impõe-se promover o competente reforço do Contrato-Programa desta entidade no valor de 1.098.000,00 Euros (um milhão e noventa e oito mil euros), que corresponde ao total de rendas a pagar nesse período, ao valor mensal de 150.000,00 Euros (cento e cinquenta mil euros), acrescida de IVA, o que perfaz o montante de 183.000,00 Euros (cento e oitenta e três mil euros), através do recurso à verba alocada para este efeito ao orçamento do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Considerando que é premente dar execução ao processo de regularização de precaridade, nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, reforçando, em conformidade, a dotação global de trabalhadores do SESARAM, E.P.E., e, em consequência, o contrato-programa.

Considerando, por fim, que se verificou a existência de um lapso no Anexo III deste contrato, que contém o mapa de Trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2018, que cumpre retificar.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 140/2019, de 14 de março, do Conselho do Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto na cláusula 11.ª do referido contrato-programa, nos artigos 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, no artigo 7.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M de 16 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto e no disposto na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e pelo Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria Tomásia Figueira Alves, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a primeira alteração ao contrato-programa n.º 1/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 14 de janeiro de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração das cláusulas segunda e oitava, bem como dos Anexos I e III do Contrato-Programa n.º 1/2019, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. em 14 de janeiro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

**«Cláusula Segunda  
(...)»**

1. (...).
2. Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de 214.648.938,00 Euros (duzentos e catorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito euros) relativa à produção a efetuar em 2019, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.
3. (...).
4. (...).
5. O pagamento da comparticipação financeira referida no número 2 desta cláusula, produz efeitos financeiros de acordo com a seguinte programação:
  - a) janeiro: o valor máximo de € 17.534.337,00 (dezassete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e sete euros), a título de adiantamento da produção do respetivo mês;
  - b) fevereiro: o valor máximo de € 17.534.333,00 (dezassete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três euros) a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
  - c) março: o valor máximo de € 18.083.333,00 (dezoito milhões, oitenta e três mil, trezentos e trinta e três euros) a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;

- d) abril: o valor máximo de € 18.066.103,00 (dezoito milhões, sessenta e seis mil, cento e três euros) a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
- e) De maio a junho: o valor máximo de € 18.066.104,00 (dezoito milhões, sessenta e seis mil, cento e quatro euros) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;
- f) De julho a dezembro: o valor máximo de € 17.883.104,00 (dezasete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quatro euros) por mês, a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido, salvaguardando que o somatório dos pagamentos não excede o montante máximo previsto no número 2 desta cláusula.
- Cláusula Oitava  
(...)
1. (...).
  2. (...).
  3. A dotação global do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., a 31 de dezembro de 2019, não pode, em caso algum, ultrapassar os 5.747 trabalhadores, sem prejuízo dos necessários pareceres e autorizações constantes do diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 em matéria de contratação de trabalhadores.
  4. (...).
  5. (...).
  6. (...).
  7. (...).”

ANEXO I  
(a que se refere o n.º 1 da cláusula quinta.)

| DESCRIÇÃO                                 | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | MONTANTE        |
|---|----------------|------------|-----------------|
| INTERNAMENTO HOSPITALAR                   | n/a            | 20 500     | 46 842 500,00 € |
| INTERNAMENTO UDV                          | 67,00 €        | 200 000    | 13 400 000,00€  |
| INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE             | 85,00 €        | 17 000     | 1 445 000,00 €  |
| URGÊNCIAS HOSPITALARES                    | 177,13 €       | 104 000    | 18 421 520,00 € |
| CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- PRIMEIRAS | 55,00 €        | 66 000     | 3 630 000,00 €  |
| CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- SEGUINTE  | 31,00 €        | 165 000    | 5 115 000,00 €  |
| CONSULTAS INDIRETAS HOSPITALARES          | 25,00 €        | 45 000     | 1 125 000,00 €  |
| OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES             | 16,00 €        | 126 000    | 2 016 000,00 €  |
| ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES      | n/a            | n/a        | 25 040 541,00 € |
| TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA              | 496,30 €       | 16 000     | 7 940 800,00 €  |
| DIÁLISE                                   | 105,81 €       | 13 000     | 1 375 530,00 €  |
| URGÊNCIAS CENTROS DE SAÚDE                | 46,80 €        | 140 000    | 6 552 000,00 €  |
| CONSULTAS MÉDICAS CENTROS DE SAÚDE        | 31,00 €        | 375 000    | 11 625 000,00 € |
| CONSULTAS INDIRETAS CENTROS DE SAÚDE      | 25,00 €        | 160 000    | 4 000 000,00 €  |
| OUTRAS CONSULTAS CENTROS DE SAÚDE         | 16,00 €        | 600 000    | 9 600 000,00 €  |
| ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CENTROS DE SAÚDE  | n/a            | n/a        | 20 017 512,00 € |
| VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS                  | 38,00 €        | 121 000    | 4 598 000,00 €  |

| DESCRIÇÃO                                   | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | MONTANTE                |
|---|----------------|------------|-------------------------|
| MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO/MEDICAÇÃO GRATUITA | n/a            | n/a        | 16 000 000,00 €         |
| SUBCONTRATOS                                | n/a            | n/a        | 11 806 535,00 €         |
| TRANSPORTE DOENTES NÃO URGENTES             | n/a            | n/a        | 3 000 000,00 €          |
| ARRENDAMENTO ATALIAIA                       | n/a            | n/a        | 1 098 000,00€           |
| <b>TOTAL</b>                                |                |            | <b>214 648 938,00 €</b> |

- 8.
- A) Nas linhas de produção abaixo indicadas, os preços a praticar são os constantes do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde em vigor:
- Internamento Hospitalar;
  - Consultas médicas hospitalares- Seguintes;
  - Consultas Indirectas Hospitalares;
  - Outras Consultas Hospitalares;
  - Actos clínicos e MCDT's Hospitalares;
  - Tratamentos de Quimioterapia;
  - Diálise;
  - Consultas Médicas Centros de Saúde;
  - Consultas Indirectas Centros de Saúde;
  - Outras Consultas Centros de Saúde;
  - Actos clínicos e MCDT's Centros de Saúde.
- B) Nas linhas de produção Urgência Hospitalar e Urgência Centros de Saúde, foi considerado o preço constante do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde em vigor, acrescido de 30%, atendendo à estrutura de custos dos serviços de urgência, que atendendo à sua localização geográfica e à necessidade de polivalência torna mais onerosa a prestação de cuidados de saúde;
- C) Na linha de produção Internamento Centros de Saúde estão incluídos os internamentos na RCCI, sem prejuízo de aplicação de outro montante que venha a ser aprovado em sede de legislação específica para a RRCCI;
- D) Na linha de produção Consultas Médicas Hospitalares - Primeiras, foi considerado o preço de € 55, atendendo à estrutura de custos destes serviços e à necessidade de atendendo á nossa localização geográfica e ao facto de sermos um hospital de fim de linha, ser necessário manter em funcionamento várias especialidades médicas. O preço referência foi o de uma consulta na medicina convencionada.
- E) Na linha de produção Visitas Domiciliárias, foi considerado o preço constante do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços integrados no Serviço Regional de Saúde em vigor, acrescido de 14,8%, atendendo a que abrange serviço domiciliário de maior complexidade prestado por especialidades de cuidados hospitalares.
- F) Nas linhas de produção Medicação do Ambulatório e Subcontratos os preços a praticar são aqueles que o SESARAM, E.P.E. suporta com a aquisição desses produtos/serviços. Nos Subcontratos estão incluídos os custos com transportes e alojamento de doentes (dentro e fora da RAM), bem como o custo com o envio de doentes para outras unidades de saúde para consultas, MCDT's, internamentos, etc. (dentro e fora da RAM).
- G) Na linha de produção Transporte de Doentes Não Urgentes, os preços praticados são os constantes da legislação em vigor."

ANEXO III  
Mapa de Trabalhadores em 31/12/2018 (\*)  
(a que se refere o n.º 1 da cláusula oitava)

| Grupo de Pessoal              | N.º de trabalhadores a 31/12/2018 |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| Órgãos de Direção             |                                   |
| Conselho de Administração     | 3                                 |
| Diretor Clínico               | 1                                 |
| Adjunto do Diretor Clínico    | 5                                 |
| Enfermeiro Diretor            | 1                                 |
| Adjunto do Enfermeiro Diretor | 5                                 |
| Coordenador de Ação Social    | 1                                 |
| Coordenador Geral do ACES     | 1                                 |

| Grupo de Pessoal   | N.º de trabalhadores a 31/12/2018 |
|--|-----------------------------------|
| Responsável pela Unidade de Apoio à Gestão                 | 1                                 |
| Diretor de Centro de Saúde                                 | 7                                 |
| Diretor de Serviço dos Serviços Assistenciais Hospitalares | 33                                |
| Coordenador da Unidade de Psicologia                       | 1                                 |
| Coordenador da Unidade de Nutrição e Dietética             | 1                                 |
| Diretor de Departamento de Apoio à Gestão e Logística      | 1                                 |
| Coordenador de Núcleo                                      | 8                                 |
| Coordenador de Unidade                                     | 2                                 |
| Coordenador da Secretaria-geral                            | 1                                 |
| Coordenador do Núcleo de Saúde Ocupacional                 | 1                                 |
| Coordenador do Serviço de Formação e Investigação          | 1                                 |
| Técnico Oficial de Contas                                  | 1                                 |
| Administrador Hospitalar                                   | 4                                 |
| Técnico Superior   | 117                               |
| Técnico Superior de Saúde                                  | 86                                |
| Técnico Superior na Área da Saúde                          | 34                                |
| Médico   | 412                               |
| Médico do Internato Médico                                 | 180                               |
| Médico dentista  | 10                                |
| Enfermagem   | 0                                 |
| Enfermeiro Chefe   | 64                                |
| Enfermagem   | 1720                              |
| Técnico de Oxigeno terapia Hiperbárica                     | 2                                 |
| Informática  | 31                                |
| Capelão  | 1                                 |
| Docente  | 5                                 |
| Técnico de Diagnóstico e Terapêutica                       | 266                               |
| Assistente Técnico   | 0                                 |
| Chefe de Departamento                                      | 2                                 |
| Secretariado do Conselho de Administração                  | 3                                 |
| Coordenador Técnico  | 36                                |
| Assistente Técnico   | 504                               |
| Assistente Operacional                                     | 0                                 |
| Encarregado Operacional                                    | 17                                |
| Assistente Operacional                                     | 1618                              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5 187</b>                      |

(\*) elaborado, de acordo com os critérios relevantes para efeitos de avaliação do PAEF - RAM (Dados inseridos no SITPER)

(Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos dezanove dias do mês de março de 2019.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, Representada Pelo Vice- Presidente do Governo Regional e Pelo Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Pedro Miguel de Câmara Ramos

O SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Representado Pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Tomásia Figueira Alves

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

**Aviso n.º 96/2019**

Por meu despacho de 18 de março de 2019, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria para diferente área de atividade (apoio administrativo) à Assistente Técnica Maria Delta Vieira Baptista Granito (área de apoio geral), do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço, com efeitos a 1 de maio de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 19 de março de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

**Aviso n.º 97/2019**

Por meu despacho de 7 de março de 2019, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias à Assistente Operacional Zita de Gouveia Noite Vieira Neto, para a categoria de Encarregado Operacional, do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros, com efeitos a 1 de março de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 da carreira de Assistente Operacional.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 20 de março de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,  
António José de Carvalho Lucas

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 85/2019**

Considerando que os estabelecimentos integrados no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, afetos ao desenvolvimento de respostas sociais dirigidas às pessoas com deficiência em funcionamento no concelho do Funchal, a saber, o Centro de Atividades Ocupacionais de Santo António, o Centro de Atividades Ocupacionais de São Pedro, o Centro de Apoio à Deficiência Profunda, e o Lar Residencial, por não reunirem todos os requisitos e

condições de instalação atualmente em vigor, designadamente, terem constrangimentos de adaptabilidade em termos de acessibilidades, e de se encontrarem dispersos por vários edifícios e em áreas geográficas distintas da cidade do Funchal e não permitirem a necessária rentabilização e otimização dos recursos humanos, materiais e orçamentais disponíveis, através da Secretaria Regional das Infraestruturas e Equipamentos, foi promovida a construção de novas instalações;

Considerando que as referidas obras de construção embora tenham tido início em agosto de 2011, contudo, por imposição do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região, foram suspensas e somente retomadas em abril de 2017;

Considerando que a nova infraestrutura localizada na Rua da Levada de Santa Luzia n.º 7, com a área bruta de construção de 9.433m<sup>2</sup>, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, neste momento está finalizada, tendo inclusive a obra sido rececionada provisoriamente;

Considerando que o imóvel construído tem enquadramento nas bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação, participação das pessoas com deficiência, estatuídas pela Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, e constituirá uma importante mais-valia para o desenvolvimento das correspondentes respostas e necessária salvaguarda do bem-estar daquelas pessoas com necessidades especiais;

Considerando que constituem atribuições do Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, nos termos previstos na alínea v) do artigo 4.º da sua orgânica, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho, promover e desenvolver as ações necessárias para o desenvolvimento funcional e integral de competências de indivíduos adultos com deficiência, numa perspetiva de inclusão, reabilitação e terapêutica, apoio psicossocial e familiar, que propiciem o bem-estar, saúde geral, envelhecimento ativo e qualidade de vida;

Considerando que, nos termos previstos no artigo 8.º dos Estatutos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, os estabelecimentos integrados e as correspondentes respostas sociais podem ser geridos sob a gestão direta daquele instituto público;

Considerando que importa proceder à criação da designação oficial daquele novo estabelecimento, bem como fixar a capacidade das respostas sociais desenvolvidas pelo mesmo;

Assim, determino o seguinte:

- 1 - É criado o Centro de Inclusão Social da Madeira, estabelecimento integrado e sob gestão direta do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, localizado na Rua da Levada de Santa Luzia n.º 7, freguesia do Imaculado Coração de Maria concelho do Funchal, vocacionado para a prossecução das respostas sociais com vista a assegurar o desenvolvimento funcional e integral de competências de pessoas adultas com deficiência.
- 2 - No referido estabelecimento são prosseguidas as respostas sociais e com a capacidade que seguidamente se indica:
  - Centro de Atividades Ocupacionais do Funchal: 150 utentes.
  - Estrutura Residencial/Lar: 51 camas/utentes;
  - Centro de Apoio à Deficiência Profunda: 60 utentes

3 - Para o estabelecimento identificado no número anterior, e até ao dia 30 de abril de 2019, data de encerramento definitivo das correspondentes antigas instalações, são transferidos os seguintes estabelecimentos e serviços:

- a) Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais de Santo António, localizados na Quinta do Leme, Caminho de Santo António n.º 289-A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal;
- b) Centro de Atividades Ocupacionais de São Pedro, localizado no Beco do Paiol n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal;
- c) Centro de Apoio à Deficiência Profunda, localizado no Caminho do Lombo Segundo n.º 15, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 21 dias de março de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### Aviso n.º 98/2019

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualmente alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última alteração inserida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, por despacho do Senhor Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, de 19 de março de 2019, é renovada a comissão de serviço da Dra. Ana Cristina Campos Gouveia, no cargo de Diretora de Serviços da Unidade de Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, atualmente previsto no n.º 7 do artigo 3.º da Portaria n.º 108/2018, de 22 de março, comissão de serviço expressamente mantida ao abrigo do artigo 6.º da mesma Portaria, produzida na sequência do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, com efeitos a 1 de junho de 2019.

Funchal, 21 de março de 2019.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel Silva

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |             |          |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda.....           | €15,91 cada | €15,91;  |
| Duas laudas.....         | €17,34 cada | €34,68;  |
| Três laudas.....         | €28,66 cada | €85,98;  |
| Quatro laudas.....       | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas.....        | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | €27,66       | €13,75;          |
| Duas Séries..... | €52,38       | €26,28;          |
| Três Séries..... | €63,78       | €31,95;          |
| Completa.....    | €74,98       | €37,19.          |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)